

## PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º O *caput* do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela formação geral básica e por uma parte diversificada, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino.”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 3º, 6º, 7º, 20, 21, 22, 23, e 24 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

### JUSTIFICAÇÃO

Ao criar as ênfases dos percursos de aprofundamento e integração de estudos o PL 5230/23 retira autonomia dos sistemas de ensino e das unidades escolares, além de uma definição confusa e desnecessária que trará uma maior desorganização curricular nas escolas de ensino médio. As ênfases dos percursos apresentados, de caráter artificial, não atendem a nenhum critério técnico-pedagógico e não colaboram em nada para a melhoria da organização curricular.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG



\* C D 2 3 6 9 5 9 7 2 8 0 0 0 \*